

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 65/66, de 30 de Novembro de 1966.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no corrente exercício, o crédito especial na importância de Cr\$ 341.500 (trezentos e quarenta e hum mil e quinhentos cruzeiros), para o fim abaixo especificado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parnamirim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial na importância de Cr\$ 341.500 (trezentos e quarenta e hum mil e quinhentos cruzeiros), para atender ao pagamento de despesas relacionadas com o Serviço de Educação.

Artº. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá por conta das verbas abaixo discriminadas:

70 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

70.1- Escolas Primárias Municipais

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

9 - Serviços Diversos..... Cr\$ 70.000

70.2 - Serviços de Merenda Escolar

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO

9 - Materiais Diversos..... Cr\$ 91.500

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

9 - ~~Despesas~~ Serviços Diversos..... Cr\$ 180.000

Total..Cr\$ 341.500

Artº. 3º - Para fazer face a despesa de que trata o artigo 1º, constitui recurso o excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Artº. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM, 30 de Novembro de 1966.


JOSE AUGUSTO NUNES

- Prefeito -


VALERIO FELIPE S AN TIAGO.

- Secretário -